



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria Nacional de Justiça

Portaria nº 37, de 17 de outubro de 2016.

Determina a realização de correição para verificação do funcionamento dos gabinetes de Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do CEARÁ

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que dentre as atribuições da Corregedoria Nacional de Justiça está a de realizar correições para apuração de fatos determinados relacionados com deficiências graves dos serviços judiciais e auxiliares, das serventias e dos órgãos prestadores de serviços notariais e de registro,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 54 a 59 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO que o cumprimento do dever de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários determina que a Corregedoria Nacional de Justiça fiscalize as diversas unidades do Poder Judiciário e dos serviços por ele fiscalizados, nos termos do art. 103-B, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a veiculação de notícias dando conta da existência de suposta venda de decisões no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria Nacional de Justiça

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar correição nos Gabinetes dos Desembargadores Francisco Pedrosa Teixeira, Carlos Rodrigues Feitosa e Sérgia Maria Mendonça Miranda do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º Designar o dia 20 de outubro de 2016, às 9 (nove) horas, para o início da correição, e o dia 21 de outubro de 2016, para o encerramento.

Art. 3º Determinar que os trabalhos da correição sejam realizados das 09h00min às 19h00min e que, no período dos trabalhos, a unidade tenha pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da correição, com a presença no início dos trabalhos de todos os servidores lotados nos respectivos gabinetes, garantindo a efetividade dos trabalhos.

Art. 4º Esclarecer que durante a correição – ou em razão desta – os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 5º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça que expeça ofícios ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará e ao Corregedor-Geral de Justiça do Estado, convidando suas Excelências para a correição e solicitando-lhes que:

I – providenciem a publicação desta portaria no Diário de Justiça Eletrônico e no sítio do Tribunal, em local de destaque, a partir do dia **19 de outubro de 2016**.





Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria Nacional de Justiça

II – disponibilizem local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de correição, no período de 20 a 21 de outubro de 2016.

III – providenciem sala com capacidade para ao menos oito (8) pessoas sentadas, na sede administrativa do Tribunal, com oito (8) computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser realizados os trabalhos de análise dos documentos e informações colhidos durante a correição.

Art. 6º Determinar, ainda, à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça, que expeça ofício aos Excelentíssimos Procurador-Geral de Justiça do MPE/CE, aos Presidentes do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB do Ceará, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/CE, convidando suas Excelências para acompanhar a correição, caso haja interesse.

Art. 7º Informar que os trabalhos de correição, por delegação do Ministro Corregedor e com os poderes conferidos pelo art. 49 do RICNJ, ficarão a cargo do Juiz Substituto de 2º Grau Carlos Vieira von Adamek, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e dos Juízes de Direito Márcio Evangelista Ferreira da Silva, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Rui de Almeida Magalhães, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e do Juiz Federal Jorge Gustavo Serra Macêdo Costa, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 8º Designar os servidores Humberto Fontoura Pradera, Divailton Teixeira Machado, Juliana Mendes Gonzaga Neiva, da Corregedoria Nacional de Justiça, Túlio Roberto Moraes Dantas, do



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria Nacional de Justiça

Tribunal de Justiça do Distrito Federal de Territórios, e Jane Daniela Cunha, Diretora de Secretaria da 11^a Vara Federal de Minas Gerais/TRF1, para assessorarem os magistrados durante os trabalhos de correição.

Art. 9º Determinar a autuação deste expediente como correição, o qual deverá tramitar sob segredo de justiça.

Art. 10º. Determinar a imediata publicação desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de outubro de 2016.

Ministro **JOÃO OTÁVIO NORONHA**
Corregedor Nacional de Justiça